



Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada Resolução nº 20-2018 - crédito especial

E-Mail: coordenacao@arssparana.com.br

85601-970 – Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501– Francisco Beltrão – PR



RESOLUÇÃO Nº 20-2018
Data: 23/03/2018

J de B 24/03
Droems 26/03

Súmula – Abre um Crédito Especial no orçamento vigente, e dá outras providências:

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 121/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, , RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2018, um Crédito Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.002	SERVIÇOS DE SAUDE	
10.302.0002.2002	Centro regional de especialidades	
3.3.90.39.80.00(220)(001)	Hospedagem	R\$ 130.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação na fonte 001, resultante da cobrança deste serviço de hospedagem dos municípios consorciados conforme a sua utilização.

Art. 3º- Fica criada e alterada a receita como abaixo especificamos, sendo que todas foram criadas dentro da fonte de recurso 001:

1.7.3.8.99.1.1.82.00.00.00.00	S.H. AMPERE
1.7.3.8.99.1.1.83.00.00.00.00	S.H. BARRACAO
1.7.3.8.99.1.1.84.00.00.00.00	S.H. BELA VISTA DA CAROBA
1.7.3.8.99.1.1.85.00.00.00.00	S.H. BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
1.7.3.8.99.1.1.86.00.00.00.00	S.H. BOM JESUS DO SUL
1.7.3.8.99.1.1.87.00.00.00.00	S.H. CAPANEMA
1.7.3.8.99.1.1.88.00.00.00.00	S.H. CRUZEIRO DO IGUAÇO
1.7.3.8.99.1.1.89.00.00.00.00	S.H. DOIS VIZINHOS
1.7.3.8.99.1.1.90.00.00.00.00	S.H. ENEAS MARQUES
1.7.3.8.99.1.1.91.00.00.00.00	S.H. FLOR DA SERRA DO SUL
1.7.3.8.99.1.1.92.00.00.00.00	S.H. FRANCISCO BELTRAO
1.7.3.8.99.1.1.93.00.00.00.00	S.H. MANFRINOPOLIS
1.7.3.8.99.1.1.94.00.00.00.00	S.H. MARMELEIRO
1.7.3.8.99.1.1.95.00.00.00.00	S.H. NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
1.7.3.8.99.1.1.96.00.00.00.00	S.H. NOVA PRATA DO IGUAÇU
1.7.3.8.99.1.1.97.00.00.00.00	S.H. PEROLA DO OESTE
1.7.3.8.99.1.1.98.00.00.00.00	S.H. PINHAL DE SÃO BENTO
1.7.3.8.99.1.1.99.00.00.00.00	S.H. PLANALTO
1.7.3.8.99.1.1.100.00.00.00.00	S.H. PRANCHITA
1.7.3.8.99.1.1.101.00.00.00.00	S.H. REALEZA
1.7.3.8.99.1.1.102.00.00.00.00	S.H. RENASCENÇA
1.7.3.8.99.1.1.103.00.00.00.00	S.H. SALGADO FILHO



Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada Resolução nº 20-2018 - crédito especial

E-Mail: coordenacao@arssparana.com.br


85601-970 – Rodovia Contorno Vitorio Traiano, 501– Francisco Beltrão – PR



1.7.3.8.99.1.1.104.00.00.00.00 S.H. SALTO DO LONTRA
1.7.3.8.99.1.1.105.00.00.00.00 S.H. SANTA IZABEL DO OESTE
1.7.3.8.99.1.1.106.00.00.00.00 S.H. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
1.7.3.8.99.1.1.107.00.00.00.00 S.H. SÃO JORGE DO OESTE
1.7.3.8.99.1.1.108.00.00.00.00 S.H. VERE

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 23 de março de 2018


ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

DECRETO Nº 0512/2017

SÚMULA - Itens e Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra, e de outras Províncias.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial as normas inseridas nos arts 2º e 21, de Lei Municipal nº 026/2017:

DECRETA

Table with columns: TITULAR, SUPLENTE, REPRESENTAÇÃO. Lists members of the Conselho Municipal de Assistência Social.

Table with columns: TITULAR, SUPLENTE, REPRESENTAÇÃO. Lists members of the Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Em conformidade com as normas constantes no art. 22, da Lei Municipal 026/2017, o exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados, serão considerados, serviços públicos relevantes e sem remuneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 082/2017, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2018.

MAURÍCIO BAÚ

Portaria nº. 090/2018

Prefeito Municipal

SÚMULA: Designa servidor Sedenir Rhoden como Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra, Estado do Paraná e de outras províncias.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor SEDENIR RHODEN, brasileiro, portador do RG 7.137.719-9, SSP/PR, e do CPF nº 016.701.039-51, como Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua validação.

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Portaria nº. 092/2018

Prefeito Municipal

SÚMULA: Designa servidor Sedenir Rhoden como Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra, Estado do Paraná e de outras províncias.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor SEDENIR RHODEN, brasileiro, portador do RG 7.137.719-9, SSP/PR, e do CPF nº 016.701.039-51, como Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua validação.

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Portaria nº. 081/2018

Prefeito Municipal

SÚMULA: Designa servidor Sedenir Rhoden como Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e de outras províncias.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

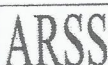
Art. 1º - DESIGNAR o servidor SEDENIR RHODEN, brasileiro, portador do RG 7.137.719-9, SSP/PR, e do CPF nº 016.701.039-51, como Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua validação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, 23 de Março de 2018.

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335 Rod. Contorno Vilônio Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

RESOLUÇÃO Nº 17-2018

Data 23/03/2018

SÚMULA - Abre um Crédito Especial no orçamento vigente, e de outras províncias: ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTÍDUO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 121/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2018, um Crédito Especial no valor de R\$ 38.000,00 na seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Details the 01.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL budget items.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 23 de março de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 018/2018

Data 23/03/2018

SÚMULA - Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, alterando a remuneração dos servidores e de outras províncias.

O CONSELHO DE PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, RESOLVE:

CONSIDERANDO a aprovação em sede de assembleia geral realizada no dia 23/03/2018 nas dependências da Associação Regional de Saúde do Sudoeste;

CONSIDERANDO defasagem salarial existente nos empregos públicos do consórcio, demonstrada pelo relatório da comissão de servidores;

CONSIDERANDO a alta rotatividade dos servidores ocorrida nos últimos anos, em virtude dos médicos salários oferecidos pela entidade;

CONSIDERANDO valorizar os profissionais da entidade, adequando seus vencimentos com suas responsabilidades, atribuições e com o mercado de trabalho;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aumento nos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos em extinção, previstos atualmente no art. 23 da Resolução ARSS nº 073/2013, de 29 de novembro de 2013, que passará a ser aquela prevista no Anexo I desta Lei;

Art. 2º - Conceder aumento nos vencimentos dos demais servidores do cargo efetivo, previstos atualmente no Anexo IV da Resolução ARSS nº 073/2013, de 29 de novembro de 2013 e Resolução ARSS nº 024/2014, de 14 de março de 2014, que passará a ser aquela prevista respectivamente nos Anexos I e II desta Lei;

Art. 3º - As despesas resultantes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no Placac 2018, na fonte 01 e fonte 494 como vencimentos e vantagens fixas da pessoal no código 3.1.90.11.00.00;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor no dia 01 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete da Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde, Francisco Beltrão, em 23 de março de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Presidente da ARSS

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, CARGO/Ocupação, SALÁRIO BASE. Lists various professionals and their salaries.

ANEXO II

Table with columns: EMPREGO/FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, Nº VAGAS, SALÁRIO BASE. Lists job positions and their details.

ANEXO III

Table with columns: EMPREGO/FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, Nº VAGAS, SALÁRIO BASE. Lists additional job positions and their details.

JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Resolução a finalidade de reestruturar os vencimentos dos servidores da ARSS, reajustando a remuneração da tabela de vencimentos fixada através da Resolução nº 073/2013, de 29/11/2013 e suas alterações.

Considerando que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores.

Considerando a defasagem salarial existente nos empregos públicos do consórcio, demonstrada pelo relatório da comissão de servidores, que demonstra que este consórcio paga salários menores que os municípios que o integram para o mesmo cargo de um serviço especializado e a nível regional;

Considerando a alta rotatividade de servidores ocorrida nos últimos anos, como o caso emblemático dos serviços gerais, em virtude dos médicos salários oferecidos pela entidade;

Considerando valorizar os profissionais da entidade, adequando seus vencimentos com suas responsabilidades, atribuições e com o mercado de trabalho;

Considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão em acordo com o PLACAC 2018 em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Acórdão nº 1788/11, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em consulta com caráter vinculativo, que diz que "O art. 9º, inciso V, da Resolução nº 073/2013, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública.

Considerando que em conformidade com o art. 14, inciso V, do Estatuto da ARSS cabe ao Conselho de Prefeitos "deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, inclusive do Coordenador Geral quando contratado na forma estabelecida no parágrafo único do artigo

Table with columns: CARGA ADIC, VALOR, PERCENTUAL. Shows financial data related to the resolution.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Prefeitos para que a concessão do aumento seja aprovada, restituindo-se o quadro de servidores da ARSS.

Francisco Beltrão/PR, 16 de março de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Presidente da ARSS

EDUARDO CARLOS BRORING

Coordenador Geral da ARSS

RESOLUÇÃO Nº 019/2018

Data 23/03/2018

SÚMULA - Autoriza a ARSS a celebrar acordos extrajudiciais com os servidores que exercem a função de auxiliar de serviços gerais, quanto ao pagamento do saldo do adicional de insalubridade.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E APOS APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL:

CONSIDERANDO as decisões proferidas nas ações nº 000298-68.2016.5.09.0094, nº 000298-32.2016.5.09.0094, nº 000694-22.2016.5.09.0126, onde restou reconhecido que os servidores ocupantes da função de "serviços gerais" têm direito ao recebimento de adicional de insalubridade no patamar de 40% (quarenta por cento) em virtude da natureza de suas atividades;

CONSIDERANDO os princípios de direito administrativo, dentre os quais se destaca o da economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e a utilidade;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a ARSS, por intermédio de seu coordenador geral a promover acordos de natureza extrajudicial com os servidores ocupantes da função de auxiliar de serviços gerais, que não tenham neste momento ação judicial em trâmite com esta finalidade, objetivando a transação quanto ao pagamento dos valores devidos em virtude do pagamento inferior do adicional de insalubridade;

Art. 2º - Após o cálculo do valor devido pelo Setor de Recursos Humanos, considerando o efetivamente pago e o saldo apurado, haverá o pagamento do montante devido sem juros e correção monetária, em dez parcelas mensais e sucessivas. Iniciando-se a primeira a partir da publicação da presente ato normativo junto com os vencimentos do referido servidor;

Art. 3º - A composição extrajudicial deverá ser feita mediante instrumento escrito, contendo todas as condições, inclusive a quitação pelo servidor no que tange ao recebimento do adicional de insalubridade;

Art. 4º - A ARSS deverá proceder ao recolhimento das contribuições legais previstas e incidentes sobre o adicional de insalubridade.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde, Francisco Beltrão, em 23 de março de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Presidente da ARSS

RESOLUÇÃO Nº 20/2018

Data 23/03/2018

SÚMULA - Abre um Crédito Especial no orçamento vigente, e de outras províncias: ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTÍDUO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 121/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2018, um Crédito Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.002 SERVIÇOS DE SAÚDE

01.302.0002.2002 - Centro regional de especialidades

3.3.90.30.00.2201(001) - Hospedagem

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excedente de arrecadação na fonte 001, resultante da cobrança deste serviço de hospedagem dos municípios consorciados conforme a sua utilização.

Art. 3º - Fica criada e alterada a receita como abaixo especificamos, sendo que todas foram criadas dentro da fonte de recurso 001.

Table with columns: Código, Descrição, Valor, Nome. Lists revenue items and their amounts.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 23 de março de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 21/2018

Data 23/03/2018

SÚMULA - Abre um Crédito Especial no orçamento vigente, e de outras províncias: ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTÍDUO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 121/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2018, um Crédito Especial no valor de R\$ 256.378,06 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e oito reais com seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

01.002 SERVIÇO DE SAÚDE

01.302.0002.2002 - CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES

4.4.90.52.30.30(260)(18) - Equipamentos e material permanente R\$ 256.378,06

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o cancelamento TOTAL da seguinte dotação orçamentária:

01.002 SERVIÇO DE SAÚDE

01.302.0002.2002 - CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES

4.4.90.52.30.30(260)(18) Equipamentos e material permanente R\$ 256.378,06

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 23 de março de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da ARSS, nomeado através da Resolução nº 79/2017, de 06/07/2017, em conformidade com o procedimento no art. 108, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

OBJETO: A SELEÇÃO DE MELHORES PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA, óleo diesel e peças de automóveis, de uso exclusivo dos veículos da Associação Regional de Saúde do Sudoeste-ARSS, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega de forma parcelada.

RESULTADO: DESERTA

Francisco Beltrão, 23 de março de 2018.

Alex Gotardi

Pregoeiro/ARSS

ARSS

RESOLUÇÃO Nº 20-2018 - Data:23/03/2018

Súmula – Abre um Crédito Especial no orçamento vigente, e dá outras providências: ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 121/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, , RESOLVE: Art. 1º–Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2018, um Crédito Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.002	SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.302.0002.2002	Centro regional de especialidades	
3.3.90.39.80.00(220)(001)	Hospedagem	R\$ 130.000,00

Art. 2º–Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação na fonte 001, resultante da cobrança deste serviço de hospedagem dos municípios consorciados conforme a sua utilização.

Art. 3º- Fica criada e alterada a receita como abaixo especificamos, sendo que todas foram criadas dentro da fonte de recurso 001:

1.7.3.8.99.1.1.82.00.00.00.00 S.H. AMPERE
1.7.3.8.99.1.1.83.00.00.00.00 S.H. BARRACAO
1.7.3.8.99.1.1.84.00.00.00.00 S.H. BELA VISTA DA CAROBA
1.7.3.8.99.1.1.85.00.00.00.00 S.H. BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
1.7.3.8.99.1.1.86.00.00.00.00 S.H. BOM JESUS DO SUL
1.7.3.8.99.1.1.87.00.00.00.00 S.H. CAPANEMA
1.7.3.8.99.1.1.88.00.00.00.00 S.H. CRUZEIRO DO IGUAÇO
1.7.3.8.99.1.1.89.00.00.00.00 S.H. DOIS VIZINHOS
1.7.3.8.99.1.1.90.00.00.00.00 S.H. ENEAS MARQUES
1.7.3.8.99.1.1.91.00.00.00.00 S.H. FLOR DA SERRA DO SUL
1.7.3.8.99.1.1.92.00.00.00.00 S.H. FRANCISCO BELTRAO
1.7.3.8.99.1.1.93.00.00.00.00 S.H. MANFRINOPOLIS
1.7.3.8.99.1.1.94.00.00.00.00 S.H. MARMELEIRO
1.7.3.8.99.1.1.95.00.00.00.00 S.H. NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
1.7.3.8.99.1.1.96.00.00.00.00 S.H. NOVA PRATA DO IGUAÇU
1.7.3.8.99.1.1.97.00.00.00.00 S.H. PEROLA DO OESTE
1.7.3.8.99.1.1.98.00.00.00.00 S.H. PINHAL DE SÃO BENTO
1.7.3.8.99.1.1.99.00.00.00.00 S.H. PLANALTO
1.7.3.8.99.1.1.100.00.00.00.00 S.H. PRANCHITA
1.7.3.8.99.1.1.101.00.00.00.00 S.H. REALEZA
1.7.3.8.99.1.1.102.00.00.00.00 S.H. RENASCENÇA
1.7.3.8.99.1.1.103.00.00.00.00 S.H. SALGADO FILHO
1.7.3.8.99.1.1.104.00.00.00.00 S.H. SALTO DO LONTRA
1.7.3.8.99.1.1.105.00.00.00.00 S.H. SANTA IZABEL DO OESTE
1.7.3.8.99.1.1.106.00.00.00.00 S.H. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
1.7.3.8.99.1.1.107.00.00.00.00 S.H. SÃO JORGE DO OESTE
1.7.3.8.99.1.1.108.00.00.00.00 S.H. VERE

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 23 de março de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Presidente

Cod264158